



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 254 de 25/10/67.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir equipamento de contabilidade.

O Povo do Município de Capinópolis por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamento mecanizado para a contabilidade e lançadoria.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de R\$ 13.000,00 (Treze mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Na aquisição do equipamento a que se refere o artigo primeiro, deverá o poder executivo observar a qualidade, capacidade do funcionamento, assistência técnica e experiência de outras entidades de administração Pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura de Capinópolis aos 25 de outubro de 1967.

O Prefeito

O Secretário

João Batista Ferreira

Carlos Alberto Lemes de Andrade.

Transcrito fielmente do Livro de Registro de Leis nº 4 fls. 51 v., com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de novembro de 1971.

JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA

-Sec. da administração-

JOÃO BATISTA FERREIRA DE LIMA

-Prefeito Municipal-